



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0001491-51.2023.6.05.8000
COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO : SEÇÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE ANÁLISE E AQUISIÇÕES
NÚCLEO DE PREGOEIROS

ASSUNTO : 18º Congresso Nacional de Pregoeiros

PARECER nº 70 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (doc. nº 2254454), em atendimento à solicitação feita pela SELIC (doc. nº 2244094), requerendo a contratação de 09 (nove) vagas no “**18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**”, a ser promovido pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, em Foz do Iguaçu-PR, no período de 28 a 31/03/2023. O evento é aberto ao público e terá carga horária total de 26 (vinte e seis) horas.
2. Foram indicados para participar os seguintes servidores e servidoras: Ana Paula Saldanha de Oliveira Pereira, Athiê Marcos Assis Ramos, Cristiana Maria Paz Lima Soares, Cristiane Lima Silveira, Gilson Soares da Conceição, Lúcio Roberto de Oliveira, Marcos de Albuquerque Mello, Raul Almeida da Paz (todos exercem a atribuição de pregoeiro), além de 1 (um) servidor a ser indicado pela ASSESD.
3. No que se refere à justificativa para a contratação, foi informado que este treinamento é uma demanda da Secretaria de Gestão Administrativa, prevista no Plano Anual de Capacitações (PAC 2023), sendo que o evento se destaca por ser um dos maiores encontros de compras públicas do Brasil, o qual reúne grandes doutrinadores da matéria, possibilitando uma enorme troca de informações e experiências com colegas de entidades diversas.
4. Destacou-se que a Lei 14.133/2021 (NLCC) criou a nova figura denominada de agente de contratação, tendo este Tribunal publicado a [Portaria n.º 829, de 24 de outubro de 2022](#), designando, em caráter permanente, as servidoras e os servidores lotadas(os) na Seção de Análise e Aquisições – SEAQUI[1], para atuarem na condução dos procedimentos de dispensa eletrônica, o que reforça a necessidade de capacitação.
5. Ressaltou-se, além disso, que o evento consiste em excelente oportunidade para reunir os conhecimentos necessários à efetiva implementação das novidades legislativas neste Tribunal. A SELIC fez constar que será um imenso desafio operacionalizar a NLCC, com o uso de novos sistemas, a exemplo da dispensa eletrônica e a inovação no módulo do Pregão Eletrônico (sistema referente a licitação pelo critério de julgamento menor preço/menor desconto com base na Lei nº 14.133/2021 e IN Seges nº 73/2022).
6. Foi informado, ainda, que o congresso será apresentado em formato híbrido (presencial e remoto), optando-se pela modalidade presencial, tendo em vista a dificuldade de acompanhar o curso à distância, conciliando com as demandas do serviço.
7. Quanto à singularidade, a EFAS consignou que resta demonstrada pela sua própria natureza, já que consiste em serviço de natureza intelectual, que adota metodologia própria não padronizada, com a presença de renomados professores, legisladores, doutrinadores e autoridades do país na área de Licitações e Contratos Administrativos, o que afasta a hipótese de definição objetiva para fins de

seleção por meio de critérios como preço e/ou técnica.

8. No que se refere ao **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda** foi registrado que a empresa destaca-se no cenário das contratações públicas e realiza este evento há dezessete anos. Foram anexados Atestados de Capacidade Técnica em favor da contratada (doc. nº 2254459).
9. No que tange à justificativa de preço, consta que, por ser evento aberto ao público, é cobrado valor igual a qualquer interessado, qual seja R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Notas de Empenho anexadas ao processo (doc. nº 2254460). No entanto, foi concedido um desconto ao Tribunal e cada inscrição foi efetivada por R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o que fez um total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
10. Para complementar a instrução do processo providenciou-se a juntada da Programação do evento (doc. nº 2248100) e da Proposta Comercial (doc. nº 2254462).
11. Para fins de comprovação da regularidade da contratada, no documento nº 2254455, juntou-se: Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 19/07/2023; Certidão negativa de débitos trabalhistas, 28/02/2023; Certidão negativa de empresas inidôneas e suspensas; Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão SICAF; Consulta ao Simples; Certidão negativa de débitos tributários municipais, válida até 30/04/2023.
12. Resta atendida, a nosso ver, a exigência prevista no art. 26, III, da Lei n.º 8.666/93. Com efeito, o preço de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para inscrição por servidor é, inclusive, inferior ao valor cobrado pela entidade para outros interessados, tratando-se de evento aberto, como já consignado.
13. Da análise dos autos, julgamos que a justificativa trazida para a participação dos servidores no evento foi devidamente apresentada pela Unidade responsável pela análise da adequação e necessidade de treinamento no âmbito deste Tribunal, mormente considerando as atividades desenvolvidas pelos mesmos.
14. Ademais disto, tratando-se de evento único, corroboramos o entendimento da EFAS acerca da inviabilidade de competição que autoriza à contratação direta, pelo que opinamos pela formalização do ajuste com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, já tendo sido informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa (doc. nº 2258151).

É o parecer, *sub censura*.

[1] A maioria dos servidores indicados é lotada na SEAQUI e acumula a função de pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, Técnico Judiciário**, em 15/02/2023, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2267560** e o código CRC **38557007**.